	Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Programas Ambientais	Número NS-DS-009-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 1 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

1 OBJETIVO:

Este procedimento visa sistematizar a realização de auditorias ambientais por parte da SANTO ANTÔNIO ENERGIA – SAE / Diretoria de Sustentabilidade – DS, sobre as atividades executadas pelos Programas Ambientais, segundo disposto no Projeto Básico Ambiental – PBA. As auditorias deverão ser realizadas abordando aspectos de atendimento legal e procedimentos técnicos de meio ambiente.

2 ABRANGÊNCIA:

Este procedimento é aplicável às atividades e obras executadas pelos Programas Ambientais no âmbito socioambiental do Projeto Executivo da UHE Santo Antônio, sob a responsabilidade da SANTO ANTÔNIO ENERGIA.

3 REFERÊNCIAS:

- Sistema de Gestão Integrada da UHE Santo Antônio;
- Projeto Básico Ambiental Consolidado – PBA.


4 DEFINIÇÕES/CONCEITOS:

- **Auditoria:** exame sistemático e independente para determinar se as atividades relativas ao meio ambiente e seus resultados estão de acordo com os planos estabelecidos e inspeções realizadas;
- **Não-conformidade:** não atendimento de um requisito especificado, seja por afastamento, seja por ausência de uma ou mais características da qualidade em relação ao requisito em questão;
- **Evidência objetiva:** informação cuja veracidade pode ser comprovada, com base em fatos obtidos através de observação, registro, medição, ensaio ou outros meios;
- **RA:** Relatório de Auditoria;
- **SAM:** formulário de Solicitação de Ação de Melhoria para determinada situação de Não conformidade.

5 RESPONSABILIDADE:

Coordenadores de Sustentabilidade

- Garantir a efetividade do Procedimento;

	Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Programas Ambientais	Número NS-DS-009-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 2 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

- Programar vistorias e proporcionar condições adequadas para a realização da auditoria;
- Consolidar os resultados da auditoria;
- Comunicar as instâncias superiores no caso de apelação de não conformidades;
- Acompanhar o tratamento e encerramento dos formulários de Ação Corretiva e Preventiva (SAM ou formulários específicos utilizados pelas subcontratadas auditadas);
- Buscar melhoria contínua do processo de monitoramento.

Analistas Ambientais

- Auxiliar o Coordenador de Sustentabilidade na consolidação dos resultados;
- Arquivar na rede da SAE, todos os registros gerados nas auditorias.

Representante da área/empresa auditada

- Participar/Acompanhar as entrevistas e responder às perguntas efetuadas pelo auditor;
- Tratar as não-conformidades documentadas no Relatório de Auditoria, conforme prazo a ser estabelecido neste.


6 PROCEDIMENTO:

As auditorias ocorrerão seguindo a **periodicidade semestral** devendo ser realizada pela Coordenadoria responsável a cada Programa Ambiental, ou profissional qualificado indicado pelo mesmo, podendo este ser um Auditor Qualificado.

O planejamento deve ser flexível para permitir alterações que podem se tornar necessárias de acordo como avanço do empreendimento, tais como, mudanças de datas, horários e até no escopo da auditoria.

6.1 Programação da Auditoria:

A programação da Auditoria deve ser realizada pela Coordenação de Sustentabilidade. O documento deve contemplar minimamente:

	Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Programas Ambientais	Número NS-DS-009-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 3 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

- Data da Auditoria
- Auditor
- Área a ser auditada
- Auditado

A programação da auditoria deve ser comunicada previamente às áreas envolvidas, realizada pela Coordenação de Sustentabilidade.

6.2 Uso de Listas de Verificação

O Auditor Qualificado pode fazer uso de lista de verificação contendo os pontos e tópicos a serem avaliados. O formulário apresentado no Anexo 7.1 exemplifica um formato a ser utilizado, sem a este se restringir.

Vale ressaltar que o uso de Listas de Verificação é opcional. O profissional que conduz a Auditoria pode fazer uso de outros documentos que norteiem o evento de auditoria, tais como:

- Legislações aplicáveis
- Padrões estabelecidos pelo auditado e analisados anteriormente
- Boas Práticas ambientais


6.3 Realização da Auditoria

6.3.1 Reunião de Abertura da Auditoria

Em cada Programa Ambiental a ser auditado o Auditor Qualificado deverá realizar uma reunião na qual serão explicados os objetivos, os critérios, o escopo e o programa da auditoria.

6.3.2 Consulta de Documentos

O Auditor Qualificado deve analisar os documentos de posse da Diretoria de Sustentabilidade da SAE e da Empresa Responsável pela execução das atividades e/ou da obra a ser auditada. O objetivo é possibilitar a verificação de sua adequação e consistência com os requisitos legais.

	Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Programas Ambientais	Número NS-DS-009-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 4 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

6.3.3 Avaliação “in loco”

O Auditor Qualificado deve percorrer a área na qual estão sendo desenvolvidas atividades e/ou obra, quando necessário, a serem auditadas, avaliando a conformidade aos diversos requisitos legais e atendimento às normas aplicáveis. A auditoria consistirá em entrevistas e análises das situações levantadas durante inspeção, visando à compreensão e avaliação da situação. As conclusões são baseadas em fatos e evidências objetivas.

6.3.4 Identificação de não-conformidades

Caso a norma aplicável/legislação aplicável não esteja sendo cumprida ou não esteja aplicada adequadamente, o auditor deverá abrir uma Não-conformidade e registrar no relatório de auditoria. A área/empresa subcontratada auditada é responsável pela abertura e tratamento da Não-conformidade.

O “aceite da não conformidade” pela atividade ou obra auditada ocorre na emissão da mesma, durante a reunião de fechamento e no recebimento do Relatório de Auditoria por parte da empresa auditada.


Vale ressaltar que o documento de não-conformidades registradas pelo auditor deve possuir minimamente:

- Um breve relato do problema e área onde foi constatada a não conformidade;
- A evidência observada e o documento ou registro que a comprova, podendo ser fotografias.
- Referência técnica, legislação associada ou documento do Sistema de Gestão que não está sendo cumprido.

6.3.5 Reunião de Fechamento da Auditoria

O Auditor Qualificado, ao final da auditoria, convoca os envolvidos para uma reunião de encerramento. O objetivo desta reunião é apresentar à organização auditada as constatações e conclusões da auditoria, de modo a garantir uma compreensão clara dos resultados da auditoria.

As não-conformidades devem ser apresentadas pela equipe auditora na reunião de encerramento. Qualquer opinião divergente relativa às evidências e/ou constatações da auditoria deve ser discutida para tentar obter o consenso entre as partes. Quando isso não for possível os pontos não resolvidos devem ser registrados no relatório de auditoria.

	Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Programas Ambientais	Número NS-DS-009-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 5 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

6.4 Relatório de Auditoria

O Relatório de Auditoria – RA deve ser elaborado pelo Auditor Qualificado com base no preenchimento do formulário apresentado no Anexo 7.2. O RA deve ser objetivo apresentando o conteúdo mínimo:

- Dados sobre o programa e atividade auditada e seus representantes;
- Observações relevantes sobre a auditoria, sob um enfoque sistêmico ou global;
- O número de não-conformidades identificadas em cada requisito aplicável;
- Os requisitos considerados para a auditoria;
- Eventuais não-conformidades em relação à legislação ambiental ou regulamentos aplicáveis;
- Registros Fotográficos.

6.5 Verificação de Eficácia

A verificação de eficácia das ações corretivas/preventivas deve ser realizada pelo Auditor Qualificado.


Esta ação tem como objetivo o acompanhamento “in loco” e a avaliação das ações implementadas em função das SAM’s ou formulários específicos da empresa auditada.

Caso a ação implementada não tenha sido “satisfatória” o Coordenador de Sustentabilidade deve considerar a ação como “não encerrada” e renegociar prazos de execução. Caso o prazo não tenha sido atendido por 2 vezes consecutivas, ações de penalização devem ser conduzidas, como exemplo a paralisação da atividade.

6.6 Sistema de Comunicação

Os resultados das auditorias devem ser encaminhados para a Coordenação de Sustentabilidade, responsável pelo tratamento das não conformidades, quando este não for realizado por ele.


A consolidação deve ser encaminhada via correio eletrônico à Diretoria de Sustentabilidade para acompanhamento e eventuais intervenções cabíveis.

	Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Programas Ambientais	Número NS-DS-009-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 6 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

6.7 Qualificação dos Auditores


Caso a SANTO ANTONIO ENERGIA decida em contratar auditores externos qualificados ou executar as auditorias com auditores internos, o perfil abaixo de qualificação deve ser atendido:


PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
	AUDITOR EXTERNO
1. Educação e Conhecimento	
1.1 Educação	Nível superior completo e treinamento de Auditor Interno (mínimo 16 horas)
1.2 Conhecimento Ambiental	Prática comprovada em Auditorias Ambientais
2. Habilidades	Boa comunicação oral e escrita em Português / Inglês (quando requerido na auditoria).
	Bom relacionamento interpessoal e organizacional.
	Capacidade para liderar equipes.
	Interpretação de documentos (procedimentos, leis, normas, códigos, regulamentos, contratos, etc.).
	Organização e planejamento.
3. Experiência	Mínimo 5 anos.

	Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Programas Ambientais	Número NS-DS-009-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 7 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo


7 ANEXOS

7.1 LISTA DE VERIFICAÇÃO

		LISTA DE VERIFICAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
SETOR AUDITADO:		Nº AUDITORIA:	
RESPONSÁVEL:		NOME DO AUDITOR:	
QUESTÕES	C	NC	EVIDÊNCIA OBJETIVA
Controle de Documentos			
Controle de Registros			
Gerenciamento de Projetos			
Atendimento aos padrões legais			
Atendimento ao cronograma			
Conhecimento dos procedimentos de emergência			
Utilização de EPI's			
Conhecimento dos procedimentos de segurança			
C = Conforme NC = Não-conforme			

	Auditoria de Meio Ambiente da SAE/DS sobre Programas Ambientais	Número NS-DS-009-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 8 / 8
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

7.2 MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

		RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA
SETOR AUDITADO:	DATA:	
RESPONSÁVEL:	AUDITOR:	
ESCOPO DA AUDITORIA		
DOCUMENTAÇÃO AVALIADA:		
OBJETIVOS DA AUDITORIA:		
PONTOS POSITIVOS:		
NÃO-CONFORMIDADES DETECTADAS:		
OPORTUNIDADES DE MELHORIA / OBSERVAÇÕES:		
DATA DA AUDITORIA:	ASSINATURA DO AUDITOR	
HORÁRIO DA AUDITORIA:		